DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

Sexta-feira, 02 de agosto de 2024 **Ano VII | Edição nº 1132** **Página 1 de 6**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 3
Outros atos 3
Prazo Recursal 3

Poder Legislativo 5
Atos Legislativos 5
Pauta das Sessões 5
Licitações e Contratos 6
Extrato 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itajobi
CNPJ 45.126.851/0001-13
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9000
Site: www.itajobi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

Câmara Municipal de Itajobi
CNPJ 51.840.601/0001-43
Avenida Marapoama, 480, Parque do Colégio
Telefone: (17) 3546-2001
Site: www.camaraitajobi.sp.gov.br

Fundo Municipal de Seguridade
CNPJ 03.122.091/0001-26
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9008
Site: www.fmsitajobi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.940, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

REGULAMENTA O ARTIGO 2º DA LEI Nº 1.732 DE 02 DE JULHO DE 2024 PARA DISPOR ACERCA DA FORMA DE PAGAMENTO DAS ALIENAÇÕES DOS IMÓVEIS DESCRITOS NA RESPECTIVA NORMA.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Municipal de nº 1.732 de 02 de julho de 2024, que autorizou a alienação de cinco lotes no Parque Industrial, com vistas a fomentar o desenvolvimento econômico no Município de Itajobi.

CONSIDERANDO especificamente o art. 18-A da Lei Municipal de nº 1.686 de 19 de dezembro de 2023, com nova redação dada pela Lei nº 1.737 de 02 de julho de 2024, o qual possibilita a concessão de descontos para pagamento à vista nas alienações dos imóveis localizados no Parque Industrial de Itajobi.

CONSIDERANDO o artigo 170 da Constituição Federal e seus incisos, bem como o artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Itajobi.

DECRETA:

Art.1º. A forma de pagamento dos imóveis arrematados no leilão de que trata a Lei nº 1.732 de 02 de julho de 2024 será concretizada, exclusivamente, através de boleto bancário, não podendo o arrematante requerer forma diversa perante a municipalidade.

§1º. Após o encerramento dos lances, o arrematante poderá optar pelo pagamento à vista ou a prazo, nos termos da Lei nº 1.686 de 19 de dezembro de 2023, com nova redação dada pela Lei nº 1.737 de 02 de julho de 2024, sendo que, na primeira opção de quitação imediata e integral, poderá obter desconto de 10% sobre o preço do lance vencedor, desde que o valor de abatimento não seja inferior ao lance inicial, vez que a este estará limitado.

§2º. Caso o arrematante escolha o parcelamento da Lei nº 1.686/2023 com suas alterações, poderá optar pelo número de parcelas até no máximo de 36, sem prejuízo dos 12 meses de carência para início do pagamento, sendo que, após a formalização da escritura e registro haverá a incidência de correção monetária, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), e juros compensatórios não capitalizáveis, na importância de 1% ao mês.

§3º. O pagamento das parcelas será concretizado por meio de boleto bancário mensal.

§4º. O atraso no pagamento das parcelas resultará na incidência de multa de 0,5% sobre o valor da parcela, além de juros moratórios de 1% ao mês, conforme já previsto em Lei.

Art.2º. Todas as despesas e tributos incidentes no ato de transmissão do imóvel pertencerão ao arrematante e, em caso de inércia ou omissão de qualquer registro, poderá o Município concretizar os atos necessários e cobrá-los do alienatário omisso.

Art.3º. As demais disposições procedimentais constarão no edital do Leilão, ressalvado o direito de petição perante a municipalidade para esclarecimentos e informações pertinentes.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 02 de Agosto de 2024.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

SABRINA PICCOLO BARBOSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

.....

DECRETO Nº 1.941, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

ALTERA O DECRETO Nº 1.890, DE 08 DE MARÇO DE 2024, QUE "DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO COMITÊ DE COORDENAÇÃO PARA AS ATIVIDADES DE ALTA QUALIDADE (AVAQ) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art.1º. Fica decretado o desligamento do membro do Art. 1º, do Decreto nº 1.890, de 08 de março de 2024, conforme disposição abaixo:

I – LEANDRO MARTINS – DIRETOR DE SAÚDE: TÉCNICO, EXECUÇÃO, SUPERVISÃO E FINANCIAMENTO.

O Membro **JOSILEIDE APARECIDA SAFIOTI TAQUETTI**, passa a ocupar a função de **TÉCNICO, EXECUÇÃO, SUPERVISÃO E FINANCEIRO**, na composição do citado decreto.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/07/2024, ficando mantidas as demais disposições do Decreto nº 1.890 de 08 de março de 2024.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 02 de Agosto de 2024.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

SABRINA PICCOLO BARBOSA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

.....

DECRETO Nº 1.942, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

ALTERA O DECRETO Nº 1.832, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023, QUE "DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO MUNICÍPIO DE ITAJOBI -SP".

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art.1º. Fica decretado o desligamento dos membros do Art. 1º, do Decreto nº 1.832, de 22 de setembro de 2023, conforme disposição abaixo:

REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL

VII – LEANDRO MARTINS – Representante da gestão/setor saúde.

- O Membro **JOSILEIDE APARECIDA SAFIOTI TAQUETTI**, passa a ocupar a representação do Setor de Saúde **(TITULAR)** na composição do citado decreto.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/07/2024, ficando mantidas as demais disposições do Decreto nº 1.832, de 22 de setembro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 02 de Agosto de 2024.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

SABRINA PICCOLO BARBOSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

.....

Licitações e Contratos

Outros atos

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE AR CONDICIONADO E CORTINA DE AR PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE, A SER UTILIZADO EM DIVERSOS LOCAIS, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Informo que após análise dos documentos de habilitação constatou-se o que segue:

A empresa **FERRINI COMERCIO & CONSULTORIA LTDA** foi habilitada.

A empresa **ANTONIO CARLOS BARCELOS** foi habilitada.

Itajobi, 02 de agosto de 2024.
Kelli Cristiane Nonato da Silva
Pregoeira

.....

Prazo Recursal

AVISO DE PRAZO RECURSAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE AR CONDICIONADO E CORTINA DE AR PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE, A SER UTILIZADO EM DIVERSOS LOCAIS, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Considerando que após análise da documentação estão classificadas/habilitadas as empresas abaixo:

Classificação Final dos Itens por Proponentes Página 1 de 1

Licitação: 000055/24 PREGÃO ELETRÔNICO Sessão: 1

FERRINI COMERCIO & CONSULTORIA LTDA

Item Código Descrição do Produto/Serviço Unidade Quantidade Valor Unitário Valor Total

1 012.000.695 AR CONDICIONADO 9.000 BTU SPLIT UN 32 1.550,00 49.600,00

2 012.000.652 AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS UN 20 1.714,00 34.280,00

3 012.001.188 AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU UN 3 2.574,00 7.722,00

4 012.001.086 AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS UN 3 3.450,00 10.350,00

5 012.001.608 AR CONDICONADO DE 30.000 BTU PISO TE UN 2 5.041,00 10.082,00

6 012.001.607 AR CONDICIONADO DE 30.000 BTU UN 3 4.190,00 12.570,00

Valor Total Ge 124.604,00

ANTONIO CARLOS BARCELOS

Item Código Descrição do Produto/Serviço Unidade Quantidade Valor Unitário Valor Total

7 012.001.609 CORTINA DE AR DE 1,50 UN 6 2.076,65 12.459,90

8 012.001.610 CORTINA DE AR DE 0,90 CM UN 10 1.340,00 13.400,00

9 012.001.615 CORTINA DE AR 1,20M UN 10 1.633,30 16.333,00

Valor Total Ge 42.192,90

Valor Total da Licitação 166.796,90

Abre-se o prazo recursal de 3 dias úteis
Itajobi, 02 de agosto de 2024.
Kelli Cristiane Nonato da Silva
Pregoeira

.....

AVISO DE PRAZO RECURSAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES, QUANTO ÀS CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS PARTICIPANTES DOS PROJETOS DO

DEPARTAMENTO, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Considerando que após análise da documentação estão classificadas/habilitadas as empresas abaixo:

Classificação Final dos Itens por Proponentes
Licitação: 000092/24 PREGÃO PRESENCIAL
12 SUPERMERCADO PERES LTDA
Item Descrição Valor Total
1 Proposta para todos os itens 42.030,00
Valor Total da Licitação 42.030,00
Abre-se o prazo recursal de 3 dias úteis
Itajobi, 02 de agosto de 2024.
Kelli Cristiane Nonato da Silva
Pregoeira

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Pauta das Sessões

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJOBI
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ - N.º 51.840.601/0001-43

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 068 SESSÃO ORDINÁRIA, A SER REALIZADA NO DIA 05 DE AGOSTO DE 2024.

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 411/2024 – PARA INCLUSÃO NA ORDEM DO DIA DA PRESENTE SESSÃO, OS P.L. Nºs. 312 E 313/2024.

DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO:

P.L. Nº 312/2024 - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO CORRENTE, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PRÓPRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

P.L. Nº 313/2024 – AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO CORRENTE, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VEREADOR LUÍS BRÁS PIOVESAN
PRESIDENTE DA CÂMARA

AVENIDA MARAPOAMA, 480 - PARQUE DO COLÉGIO - CEP 15840-000 - ITAJOBI - SP
FONES: (17) 3546-2001 / 3546-2955 - CAIXA POSTAL: 27
www.camaraitajobi.sp.gov.br - Email: camara@camaraitajobi.sp.gov.br - cmitajobi@gmail.com

Licitações e Contratos

Extrato

Câmara Municipal de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ – Nº 51.840.601/0001-43

EXTRATO DE CONTRATO 019 DE 01.08.2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itajobi
CONTRATADO : M O CALHAS – MARCELO OSTI
CNPJ- 44.552.474/0001-11

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para Prestação de Serviços de mão de obra destinado à reparação e conserto do telhado do prédio da Câmara Municipal de Itajobi/SP

VALOR TOTAL: R$ 5.197,50 – (Cinco mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos) -
PRAZO DE VIGENCIA: 01 (hum) mês a contar da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 01.08.2024
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal.
DOTAÇÃO: 02 - Câmara Municipal
02 01 - Câmara Municipal
02 0101 - Câmara Municipal
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Câmara Municipal de Itajobi , em 01 de agosto de 2024.

LUIS BRAS PIOVESAN
Presidente da Câmara

1